



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA DE RUBIO MAIA COUTINHO"

APROVADO
Em: 14/10/2021

GABINETE DA VEREADORA: **NEUZA FERNANDES MADRUGA DE FRANÇA**

A Vereadora Neuza Fernandes Madruga de França vem com o devido respeito perante o soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do regimento interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 002/2021

INSTITUI O "OUTUBRO ROSA" NO
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA -
ESTADO DA PARAIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município Itapororoca, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Itapororoca, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;
- II – contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;
- III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021 .


Neuza Fernandes Madruga de França
VEREADORA/DEM

